

**PORTARIA Nº 005/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

**DESIGNA/NOMEIA COLABORADOR  
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE  
FISCAL DE CONTRATOS DA  
AUTARQUIA DE SEGURANÇA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTE – ASTT.**

**CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO**, Presidente da Autarquia de Segurança Trânsito e Transporte de Tianguá - CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1.445/2022 e a suas alterações, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei Nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, a Lei Nº 8.666/93, art. 67, caput e § 1º e 2º, **RESOLVE** determinar as atribuições do Fiscal de Contrato. A saber:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público Municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas;
- V- Participar da elaboração do Projeto Básico e opinar na especificação, prazos e condições de entrega do serviço ou obras submetidos a sua fiscalização;
- VI - Assinar o Projeto Básico em que consta sua indicação como fiscal do contrato;
- VII - Assinar, como uma das testemunhas, o Contrato no qual está indicado como fiscal;



- VIII-** Controlar os prazos e a observância das demais cláusulas do contrato, diligenciando para que os serviços sejam executados conforme pactuados;
- IX -** Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Contratante e a Contratada, assim como, internamente no Órgão, entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do contrato;
- X -** Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão;
- XI -** Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes, mantendo, para esse fim, um "Livro de Ocorrências", ou outro tipo de controle que o substitua;
- XII -** Emitir, periodicamente, "Relatórios de Acompanhamento" com a avaliação das condições e circunstâncias de execução do contrato e, nos casos mais críticos para a sua manutenção, informar imediatamente ao Gerente do Contrato os atrasos e irregularidades que constatar;
- XIII -** Nos serviços ou obras de execução prolongada, informar, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, o vencimento do contrato e, ao seu término, emitir o "Relatório Final", com avaliação detalhada e circunstanciada do desempenho da Contratada; RESOLVE:

**Art. 1º – DESIGNAR/NOMEAR,** a servidora **SARAH EVELYN SILVA ALBUQUERQUE**, Portadora do RG Nº 2019033416-3 e CPF Nº 098.764.193-07, como Fiscal de Contrato nos termos da Lei Nº. 8.666/93, art. 67.

**Art. 2º -** Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

**Art. 3º -** O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, em 26 de Maio de 2022.

  
**CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO**  
**PRESIDENTE ASTT**